

Prefeitura Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 / 2025.

“Dispõe sobre a criação de cargo de Monitor de Transporte Escolar, no Quadro de Pessoal do Ensino, Anexo Único-QPE-Tabela V, Atividades Auxiliares da Lei Complementar nº 038, de 12 janeiro de 2010 deste Município e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR, Prefeito de São João das Duas Pontes, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Decreto Estadual nº 48.631, de 11 de maio de 2004, e Resolução da Secretaria Estadual de Educação nº 82, de 28 de maio de 2011, fica criado o cargo público denominado **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, que fica fazendo parte integrante do Quadro de Pessoal do Ensino, Anexo Único- QPE, Tabela V, Atividades Auxiliares da Lei Complementar nº 038 de 12 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal deste Município de São João das Duas Pontes, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.	REMUNERAÇÃO R\$
01	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40 HORAS	03	715,07

§ 1º - São atribuições do cargo ora criado: **I**- Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar; **II**- Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; **III**- Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários; **IV**- Ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, se for o caso; **V**- Prestar apoio às atividades acadêmicas; **VI**- Controlar as atividades livres dos alunos, bem como orientando a entrada e saída de alunos; **VII** - Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

§ 2º - São requisitos para exercer o cargo de Monitor de Transporte Escolar: **A**- Ter idade superior a dezoito (18) anos; **B**- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos e **C**- Certificado de Ensino Fundamental Completo.

Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

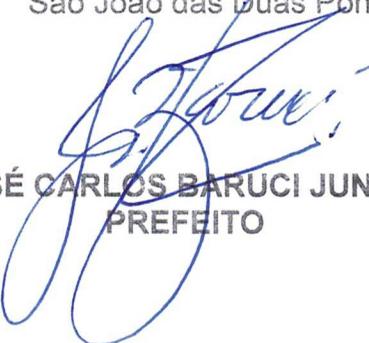
ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por meio de Decreto as inclusões necessárias na legislação, no sentido de atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei.

ART. 4º- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

ART. 5º- Esta Lei Complementar entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, 21 de janeiro de 2025.



JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR
PREFEITO

Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 2025

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos a sempre lúcida apreciação dessa Ilustrada Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar, com o objetivo de ser autorizada a criação de mais um cargo de Monitor de Transporte Escolar no quadro de cargos de Provimento Efetivo do Município de São João das Duas Pontes.

A necessidade se dá por conta da demanda de alunos que se utilizam do transporte escolar e principalmente da impossibilidade de que esse transporte ocorra sem a presença física do monitor, não só por força de lei, mas também, e especialmente, para que haja cada vez mais segurança na prestação desse serviço pela municipalidade.

Ressalta-se que o cargo de monitor de transporte escolar é de extrema importância, uma vez que necessário para garantir a segurança, acompanhamento e organização dos alunos que utilizam o transporte escolar, evitando também eventuais ocorrências entre as crianças e adolescentes.

Ante o acima exposto, considerando a importância deste projeto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

Atenciosamente.



JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR
PREFEITO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2025, 2026 e 2027

Impacto nº 003/2025

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente PL ___/2025, “Dispõe sobre a criação de cargo de Monitor de Transporte Escolar, no Quadro de Pessoal do Ensino, Anexo Único-QPE-Tabela V, Atividades Auxiliares da Lei Complementar nº 038, de 12 janeiro de 2010 deste Município e dá outras providências

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2025	
Projeção de aumento da despesa com pessoal com a criação de cargo de Monitor de Transporte Escolar	23.790,42
Projeção de aumento da despesa com Benefícios (Cartão Alimentação)	3.300,00
Total do Aumento Anual	27.090,42

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026	
Projeção de aumento da despesa com pessoal com a criação de cargo de Monitor de Transporte Escolar	27.616,42
Projeção de aumento da despesa com Benefícios (Cartão Alimentação)	3.762,00
Total do Aumento Anual	31.378,42

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027	
Projeção de aumento da despesa com pessoal com a criação de cargo de Monitor de Transporte Escolar	28.859,16
Projeção de aumento da despesa com Benefícios (Cartão Alimentação)	3.931,29
Total do Aumento Anual	32.790,45

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2025	
.+ Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2024	1.389.170,00
.+ Receita corrente esperada para o exercício de 2025	25.988.705,43
.= Disponibilidade Financeira Estimada para 2025	27.377.875,43
Acréscimo de despesas	27.090,42
- Impacto Financeiro	0,0990%
- Impacto Orçamentário	0,1042%

b) Exercício de 2026	
.+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2025	833.502,00
.+ Receita corrente esperada para o exercício de 2026	27.158.197,17
.= Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	27.991.699,17
Acréscimo de despesas	31.378,42
- Impacto Financeiro	0,1121%
- Impacto Orçamentário	0,1155%

c) Exercício de 2027	
.+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026	500.101,20
.+ Receita corrente esperada para o exercício de 2027	28.380.316,04
.= Disponibilidade Financeira Estimada para 2027	28.880.417,24
Acréscimo de despesas	32.790,45
- Impacto Financeiro	0,1135%
- Impacto Orçamentário	0,1155%

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2025

Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2025 (LOA 2025)	25.988.705,43
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - Total	12.381.713,95
Projeção de aumento da despesa com pessoal com a criação de cargo de Monitor de Transporte Escolar	23.790,42
Impactos Anteriores	749.037,05
Despesa com Pessoal em 31/12/2025	13.154.541,43
Percentual Aplicado em Despesa com Pessoal em 31/12/2025	50,62%

b) Exercício de 2026

Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2026	27.158.197,17
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - Total	12.629.348,23
Projeção de aumento da despesa com pessoal com a criação de cargo de Monitor de Transporte Escolar	27.616,42
Impactos Anteriores	785.623,53
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2026	13.442.588,18
Percentual Estimado em Despesa com Pessoal em 31/12/2026	49,50%

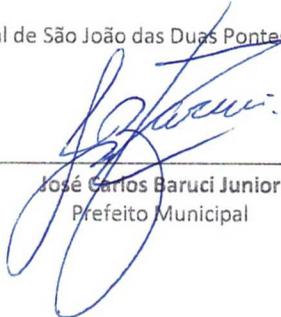
c) Exercício de 2027

Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2027	28.380.316,04
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - Total	12.881.935,19
Projeção de aumento da despesa com pessoal com a criação de cargo de Monitor de Transporte Escolar	28.859,16
Impactos Anteriores	824.043,59
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2027	13.734.837,94
Percentual estimado em 31/12/2027	48,40%

IV – DA DECLARAÇÃO DO PREFEITO

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, 27 de janeiro de 2025


José Carlos Baruci Junior
Prefeito Municipal